



PROJETO DE LEI Nº XXX/2025



DISPÕE SOBRE RESPONSABILIDADE PELAS DESPESAS COM O TRATAMENTO MÉDICO HOSPITALAR DA VÍTIMA DE CRIME DOLOSO, AINDA QUE TENTADO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autor(es): Vereador JUNINHO DO PICA PAU

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Belford Roxo, a obrigatoriedade de ressarcir ao Sistema Único de Saúde (SUS) os custos relativos aos serviços de saúde prestados para tratamento médico hospitalar da vítima de crime doloso, ainda que tentado, pelo autor do delito.

Art. 2º - Os valores a serem ressarcidos ao Município serão os previstos nos procedimentos da tabela SUS e serão apurados pela Secretaria Municipal de Saúde com base nos atendimentos prestados à vítima nas unidades de saúde do Município.

Art. 3º - Uma vez concedida alta médica, a Secretaria Municipal de Saúde levantará os valores dispendidos no tratamento completo da vítima e encaminhará os dados para lançamento e cobrança por parte da Secretaria da Fazenda de Belford Roxo ou órgão equivalente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 31 de julho de 2025

JUNINHO DO PICA PAU

Vereador

JUSTIFICATIVA

O **Código Penal** - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, prevê em seu art. 18 que o crime doloso é quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo, ou seja, houve a intenção de praticar o delito. Assim sendo, aqueles que praticam delitos com intenção de vitimar inocentes devem ser responsabilizados pelo prejuízo causado ao sistema SUS, que, com esses recursos, poderá melhorar a qualidade do atendimento, principalmente aos mais necessitados.



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
Gabinete do Vereador Juninho do Pica Pau

Este projeto visa garantir que, em casos de crime doloso, o autor do delito seja responsabilizado pelas despesas com o tratamento médico da vítima, como forma de compensar o impacto sobre os recursos públicos municipais. O objetivo é, também, melhorar a eficiência do Sistema de Saúde Municipal, ao direcionar recursos para atendimento à população em situações de vulnerabilidade.